GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**TERMO ADITIVO Nº 008/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, Dispensa nº 005/2017, Processo Administrativo nº 030/2017, que tem como objeto a prestação de realização de plantões médicos especializados em pediatria.

O **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020 e o **Fundo Municipal de Saúde**, representado por sua gestora, senhora Ana Cristina dos Santos, doravante denominado **Contratante** e a empresa **CLÍNPEDGER RODRIGUES SGOBBI S/S**, neste ato representado pela Senhora Regina Helena Rodrigues Sgobbi, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 9ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Do Prazo.**

2.1. Fica prorrogado este contrato por 01 (um) mês, findando em 31 de março de 2017.

**Cláusula 3ª. Do Valor.**

3.1. O valor do contrato permanece inalterado em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o total deste aditivo em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária.**

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

- Manutenção ativ. média e alta complexidade/Serv. Médicos e odont. / 2.90.03.10.302.0210.2.186/30.90.36.26-426.
- Manutenção ativ. média e alta complexidade/Serv. Méd. hosp. Odontológico e lab. / 02.90.03.10.302.0210.2.186/33.90.39.36-429.

**Cláusula 5ª. Das Disposições Gerais.**

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

5.2. A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de 1º de março de 2017.

**Cláusula 6ª. Da Publicidade.**

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 24 de fevereiro

**Laércio Cintra Nogueira**
**Prefeito Municipal**

**Ana Cristina dos Santos**
**Fundo Municipal de Saúde**

**Regina Helena Rodrigues Sgobbi**
**Clínpedger Rodrigues Sgobbi S/S**